

## EDITAL

(N.º 4/ 2017)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia 19 de janeiro, foram tomadas as deliberações constantes das folhas 1 a 8, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes á tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt).-----

Mesão Frio, 20 de janeiro de 2017.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 2/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017

### 1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6057-c/2016): Da Missão País, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, a disponibilizar-se para efetuar uma missão em Mesão Frio, no período de 4 a 11 de fevereiro de 2017, para o que solicita o acolhimento de cerca de 55 missionários. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Missão País é um projeto criado por jovens universitários, que se desenvolve anualmente desde há 10 anos, em várias faculdades de Portugal com o objetivo de prestar o apoio social necessário e adaptado às circunstâncias de cada localidade, junto das instituições aí existentes. Para além desta vertente social, o projeto inclui ainda a vertente católica, visto pretender levar os valores cristãos às localidades por onde passa através do testemunho da fé, serviço e caridade.

O grupo é acompanhado, também, por um assistente espiritual, ou seja, um padre da Diocese do Porto.

Nesta fase de preparação e de arranque do último ano do projeto em Mesão Frio, a Missão solicita o apoio logístico da Câmara Municipal, designadamente, ao nível do alojamento, refeições, transporte para as freguesias no sentido de efetuar as visitas e uso do salão multiusos para a realização de uma sessão de teatro para a comunidade.

Convém enaltecer a boa ligação que a associação de estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (AEICBAS) mantém com Mesão Frio, através da atividade “Medicina na Periferia” (rastreios e educação para a saúde), e o impacto extremamente positivo do Projeto “Missão País” junto da população mesão-friense nos dois últimos anos, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a. Voluntariado social na Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio e Cruz Vermelha;
- b. Palestras junto dos alunos do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade;
- c. Momentos de convívio com a comunidade: refeições partilhadas, danças tradicionais, atividades com os grupos de catequese e alunos do 1º ciclo;
- d. Visitas domiciliares a idosos e pessoas doentes (“Porta a Porta”), quer com o apoio da Paróquia local, Cruz Vermelha, quer com o apoio da Câmara Municipal;
- e. Evento cultural: apresentação de um teatro à comunidade;
- f. Programa “Família de Acolhimento”: as famílias de Mesão Frio recebem os missionários em grupos de dois nas suas casas para um jantar de acolhimento, convívio, partilha de valores e experiências, com a organização conjunta da Paróquia local;
- g. Participação ativa na Eucaristia Dominical nas freguesias de Santo André e Vila Marim (coro e acólitos);
- h. Organização de uma vigília nas várias freguesias para toda a comunidade.

Tendo este projeto, assumido e concretizado em 2016 o compromisso de servir a comunidade de Mesão Frio nas suas mais urgentes e expressas necessidades e dado que

será o último ano que o mesmo poderá ser desenvolvido no nosso concelho, proponho que sejam atendidas as suas solicitações, designadamente o acolhimento de cerca de 60 universitários em Mesão Frio, no período de 04 a 11 de Fevereiro, prestando este Município, apoio ao nível do alojamento, refeições, transporte para as freguesias e uso do salão multiusos para a realização de uma sessão de teatro para a comunidade.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 7442-c/2016): Da associação Génese da Aventura a enviar o seu plano e orçamento para 2017 e a solicitar apoios financeiros pontuais para cada uma das suas iniciativas. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para o enfrentamento das diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

A vida associativa está presente em muitas áreas das atividades humanas, mormente traduzida em condições que visam contribuir para o equilíbrio e estabilidade social.

No contexto do mundo do trabalho, o associativismo, pode ser citado como uma ação social que vem sendo apresentada pelo reconhecimento de sua importância nas transformações que estão em curso na atualidade. É graças ao reconhecimento dessa necessidade e, da proposição de que o trabalho associativo constitui uma das principais referências que determina não apenas direitos e deveres, diretamente inscritos nas relações de trabalho, mas principalmente padrões de identidade e sociabilidade, interesses e comportamento político, modelos de família e estilos de vida.

Assim sendo, o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

O desenvolvimento local envolve fatores sociais, culturais e políticos que não se regulam exclusivamente pelo sistema de mercado, uma vez que é marcado pela cultura do contexto em que se situa. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

Assim e atendendo que a Associação Génese de Aventura promove, através da realização de eventos desportivos e culturais a divulgação do Município de Mesão Frio, das suas gentes e tradições, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do

RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua o subsídio na importância de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros).

A disponibilização desta importância fica dependente da atualização dos dados Administrativos e Financeiros quando necessários.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 435-c/2017): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para o que remete o relatório e contas do exercício de 2015. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Por definição própria, as Associações de Bombeiros Voluntários, têm por fim deter e manter um Corpo de Bombeiros, cuja finalidade é a de acautelar às populações a segurança que lhes é devida, e constitucionalmente garantida, substituindo-se assim ao Estado.

Os Corpos de Bombeiros Voluntários passaram a ser tidos como certos e como parte integrante da nossa vivência e do nosso imaginário, com cada vez maiores solicitações e responsabilidades. Ainda hoje, paira uma justificada aura de prestígio em todos aqueles que por escolha, decidem envergar a respeitada farda de bombeiro voluntário e a essa atividade dedicam o melhor do seu esforço.

Nesta sociedade muito exigente e sobretudo muito intransigente, a Instituição Bombeiros, só perdurará enquanto souber continuar a garantir aos cidadãos a proficiência e a qualidade técnica do seu trabalho. Não há instituições que perdurem se não merecerem, dos cidadãos a confiança e o respeito e se não satisfizerem com eficácia os propósitos para que foram constituídas.

A nobre missão dos bombeiros é global e transversal, sendo respondida com elevado grau de prontidão pelos seus elementos, nas solicitações de carácter emergente de proteção e socorro, em ações de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves ou catástrofes ou noutras missões no âmbito da Proteção Civil.

Neste âmbito vem solicitar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, apoio financeiro para colmatar as dificuldades financeiras que ensombram a atividade diária da Associação.

Assim, dado que o Município tem, nos termos da alínea h) e j) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho à Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º da mesma disposição legal a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2017 no valor de 63 000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 5 250,00€, sendo que o seu registo contabilístico só será efetuado no fim de cada mês, devendo ser liquidado até ao dia 10 do mês seguinte.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Paulo Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro da direção e comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão

Frio e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

### **1. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:**

Requerimento com o nº 7370, de 07/12/2016, Pº 3B-5/10, de Maria de Lourdes Freitas Bonifácio, residente na Rua de Rojão do Meio, nº 33, freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste concelho de Mesão Frio, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade do prédio rústico sito no lugar dos Amiais, da freguesia de Santa Cristina (extinta), atualmente Mesão Frio (Santo André), inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 114-A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o nº 381.

**Informação:** De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos, e tendo em consideração que o parecer referido no artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto incide apenas sobre prédios rústicos, somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável apenas sobre os prédios rústicos, com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

### **2. Mercado Municipal:**



I. E. 262-d): Requerimento de José Henrique Coutinho Correia, residente em Passos, Sedielos, Peso da Régua, a solicitar a atribuição de espaço na feira semanal, destinado à venda de produtos agrícolas. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Câmara Municipal estabelece em planta de localização os espaços de venda reservados e os espaços de ocupação ocasional (artigo 21º nº1 alínea a) e b) do regulamento de comércio a retalho não sedentário do Município de Mesão Frio-RCRNSMF.

A atribuição dos espaços de venda ocasional é realizada mediante requisição prévia do feirante sujeita à disponibilidade dos locais (artigo 24º, nº1). A disponibilização dos locais está sujeita ao pagamento da taxa devida nos termos do artigo 49º calculada com base no artigo 50º da citada disposição regulamentar.

Neste sentido requereu, José Henrique Coutinho Correia, a atribuição de espaço de venda a título ocasional, para a comercialização de produtos agrícolas, no período compreendido entre janeiro e abril.

De acordo com planta de localização dos diversos setores de venda, a comercialização de produtos agrícolas será executada nos locais assinalados na planta em anexo. Resultou dessa análise e informação n.º 004/2017 da fiscalização, a disponibilidade para atribuição de lugares de espaço de venda ocasional.

Assim, preenchidos que estão todos os requisitos para a atribuição de um espaço de venda ocasional, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 24.º do RCRNSMF, a atribuição do espaço identificado por “ lugar n.º 5” com 18 m2, mediante o pagamento da taxa devida de acordo com os artigos 49º e 50º do RCRNSMF conjugado com o disposto no artigo 13º nº1 alínea a) do Regulamento de Cobrança e Liquidação de Taxas Municipais – Tabela Anexo I – Atualização para 2017, no valor de 18,18€/mês, a José Henrique Coutinho Correia.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **5. DIVERSOS:**

### **1. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Atendendo que o mandato da representante do Município, na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio, termina a 27 de janeiro do corrente ano, para efeitos do disposto no artigo 17.º, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 142/2015, proponho no âmbito das competências que me estão atribuídas, nos termos da alínea oo) do nº 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que seja novamente designada, enquanto representante do Município na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio, a adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Dra. Rosa Marisa dos Santos Carreira.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente o seguinte **RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA:**

“Tendo esta Câmara municipal na sua reunião de 3 de novembro do ano 2016, deliberado submeter a discussão pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foi publicado o respetivo Edital (extrato) nº 997/2016 no Diário da República, 2ª Série, nº 222, de 18 de novembro, de acordo com o disposto no artigo 101º do CPA.

Durante o período disponibilizado de discussão pública não foi rececionada qualquer reclamação ou sugestão ao Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Sendo assim e cumpridas as exigências legais designadamente no que se refere à apreciação pública, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a presente Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **3. Regulamento Municipal de Edificações Pré-existentes e Legalizações:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA:**

“Tendo esta Câmara municipal na sua reunião de 3 de novembro do ano 2016, deliberado submeter a discussão pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, o Projeto de Regulamento Municipal de Edificações Pré-existentes e Legalizações foi publicado o respetivo Edital (extrato) nº 998/2016 no Diário da República, 2ª Série, nº 222, de 18 de novembro, de acordo com o disposto no artigo 101º do CPA.

Durante o período disponibilizado de discussão pública não foi rececionada qualquer reclamação ou sugestão ao Projeto de Regulamento de Edificações Pré-existentes e Legalizações.

Sendo assim e cumpridas as exigências legais designadamente no que se refere à apreciação pública, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta o presente Regulamento a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **7. Atribuição de apoio financeiro às festas religiosas do concelho de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

—

A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja e Comissões organizadoras de festas religiosas desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas ou manifestações em tornos das festas religiosas. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

Pelo retratado, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as instituições/associações/comissões fabriqueiras concelhias que prestam relevantes serviços sociais e recreativos à Comunidade, o que exige que a Câmara Municipal lhe reconheça esse mérito.

Esse mérito deverá ser reconhecido mediante apoio financeiro que será prestado anualmente mediante a comprovação da realização do evento e das despesas inerentes.

O momento de crise económica, financeira e social que assola o País conjuntamente com as restrições financeiras que o Governo impõe às Autarquias Locais impõe um rigoroso controlo das atividades que envolvam participação financeira.

Contudo, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas comissões fabriqueiras concelhias e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, que nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de atribuir no corrente ano de 2017, as transferências correntes a título de subsídio conforme quadro exemplificativo.

A saber,

Localidade	Festa	Principal	Secundária	Total	OBS.
Mesão Frio (Santo André)	St.ª Cristina	x		300,00€	
	S. Nicolau	x		300,00€	
	St.ª Rita de Cácia (Brunhais)		x	150,00€	
	Corpo de Deus	x		2 000,00€	Para suporte das despesas inerentes com a Banda de Musica e alimentação dos elementos da mesma.
	S. Silvestre		x	150,00€	
	S. Martinho	x		300,00€	
Barqueiros	S. Bartolomeu	x		300,00€	
	N. Sr.ª da Conceição		x	150,00€	
	N. Sr. Da Boa Passagem		x	150,00€	
Vila Marim	S. Mamede	x		300,00€	
	Lameirinho		x	150,00€	
	S. Caetano		x	150,00€	
Cidadelhe	S. Vicente	x		300,00€	
	S. Gonçalo		x	150,00€	
Oliveira	St.ª Maria de Oliveira	x		300,00€	
	N.ª Sr.ª da Conceição		x	150,00€	
<b>Total</b>				<b>5 300,00€</b>	

Salienta-se que os valores acima descritos apenas serão registados contabilisticamente após a realização do evento e da entrega nos Serviços de Contabilidade, dos documentos comprovativos da despesa.

Na eventualidade de não serem requeridos os citados apoios, deverão ser os serviços financeiros autorizados a fazer o seu estorno no fim do ano, dado estarmos perante um apoio anual.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

→